



PK

LEI N.º 1.504/03, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

“Institui feriado municipal e dá outras providências “

O povo do Município de Campina Verde por seus representantes legais na Câmara Municipal **Aprovou** e o Prefeito Municipal **Sanciona** a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica decretado feriado no município de Campina Verde, no dia 02 de dezembro de 2003, a partir das 12 horas por motivo de luto pelo falecimento do ex-prefeito, Dr. Guilherme Ribeiro de Souza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 02 de dezembro de 2003.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal